



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

222

746

Processo nº 07.946/2001

Termo de Aditamento Contratual

Locatário: *Município de Botucatu*
Locador: *Júlia Bueno de Moraes Spadotto*
Objeto: *Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Escola de Educação Especial "Profª Nair P. Sartori".*
Valor: *R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).*
Período: *14/10/02 a 13/10/03*

Pelo presente instrumento de aditamento de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADORA, **Júlia Bueno de Moraes Spadotto**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 9.934.279 e inscrita no CPF sob nº 195.461.918-92, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o **Município de Botucatu**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.943.783 e do CPF/MF nº 058.804.048-70, com base no **Processo Administrativo nº 07.946/2001**, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, bem como, pela Lei nº 8.245/91, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 11 de outubro de 2001, nos autos do processo administrativo nº 07.946/01, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos deste processo, prorrogando o prazo do presente contrato de locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na **Rua Padre Salustio Rodrigues Machado, 460**, nesta cidade de Botucatu, para que nele permaneça instalada e em funcionamento, a **Escola de Educação Especial "Profª Nair P. Sartori"**, deste Município por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **14 e outubro de 2002** e terminando em **13 de outubro de 2003**, ocasião em que o LOCATÁRIO restituirá o imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quinta: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

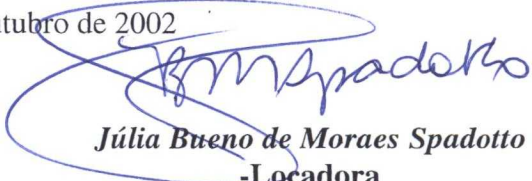
- 05 Secretaria Municipal de Educação
- 03 Divisão de Educação Infantil e Especial
- 1236700422.055 Manutenção Centro Educação Especial
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente ser registrado em livro próprio desta municipalidade.

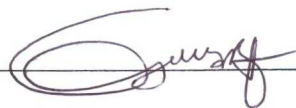
Botucatu, 14 de outubro de 2002


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Júlia Bueno de Moraes Spadotto
-Locadora

Testemunhas:

1ª



2ª

